

Conferência Nacional dos Bispos do Brasil
23ª ASSEMBLÉIA GERAL
Itaici-SP., 10 a 19 de abril de 1985

22/23ª AG (Sub)

OS POVOS INDÍGENAS E A PASTORAL INDIGENISTA
NO ATUAL MOMENTO HISTÓRICO

I - MOMENTO HISTÓRICO:

A 19ª Assembléia Geral da CNBB propôs, em 1981, "para que os problemas do Índio sejam melhor solucionados é preciso e urgente que sejam assumidos consciente, responsável e constantemente por TODA a Igreja: bispos, padres, agentes de pastoral e comunidades cristãs" (Comunicado Mensal-CNBB nº 341 p. 198). No intuito de cumprir esta proposição, no espírito de colegialidade, de comunhão e participação, procuro traçar, como já no ano passado, um panorama sucinto dos problemas que os povos indígenas e a pastoral indigenista enfrentam como desafios no atual momento histórico.

O problema crucial dos povos indígenas continua sendo o desrespeito, as invasões e a usurpação de suas terras. Em 1984 somente oito pequenas áreas indígenas foram efetivamente demarcadas. Segundo relatórios da própria FUNAI, apenas 8% das terras indígenas tiveram a sua demarcação homologada até o final do governo Figueiredo. O Decreto 88.118, de 23 de fevereiro de 1983, retirou da FUNAI a responsabilidade e a autonomia necessária para a demarcação das terras indígenas. Se a FUNAI antes do Decreto 88.118 alegou falta de recursos para a demarcação das terras, agora já alega falta de competência e autoridade jurídica para o cumprimento do Estatuto do Índio (Lei 6.001/73), que em seu Art. 65 determina um prazo de cinco anos para a demarcação das terras indígenas. A área dos índios Pataxó-Hã-Hã-Hãe, no sul da Bahia, e dos índios Kaingang, no Toldo Chimbague (SC), têm sido recentemente palco de toda sorte de violência contra estes povos.

Como se não bastasse a violência contra o solo dos povos indígenas, maior violência ainda se tramou neste último ano contra o subsolo das suas terras. O Decreto 88.985, de 10 de novembro de 1983, que regulamenta a exploração mineral em reservas indígenas, contribuiu para uma corrida tresloucada às riquezas minerais. Quero só lembrar a invasão do território dos 9 mil Yanomami (RR), 14 de fevereiro p.p., por forças peramilitares. Utilizando fardas do Exército, um contingente de policiais particulares desembarcou na Serra dos Surucucus e dominou a pista de pouso da FUNAI. Em oito vôos chegaram 44

garimpeiros, partindo da Fazenda São Luis, de propriedade da vereadora Maria de Lourdes Pinheiro e com envolvimento direto do empresário José Altino Machado e de políticos locais.

O inverso está acontecendo no Rio Fresco, afluente do Xingu (PA), onde, há poucos dias, os índios Kaiapô da aldeia Gorotire fecharam as pistas de pouso no garimpo do Cumaru. Os índios querem o Cumaru sem brancos, já que a Caixa Econômica Federal interrompeu o pagamento dos dízimos do ouro que lhes é devido. A decisão de fechar as pistas de pouso, fez surgir dos grotões uma legião de garimpeiros famintos e acometidos de forte malária. São eles que agora pagam caro pelo primeiro erro que a FUNAI cometeu, quando admitiu, sem maior reflexão, a penetração de garimpeiros em terras indígenas. O ouro faz as vítimas dos dois lados: do lado dos índios que criam uma perigosa dependência do dinheiro e sucumbem fatalmente à tentação de fazer gastos desnecessários e supérfluos numa onda de consumismo atentatório à sua cultura. Não raras vezes as lideranças se corrompem, sem falar dos vícios que adquirem pelo contato com a sociedade envolvente. Mas o ouro faz suas vítimas também do lado do branco, nos garimpeiros, verdadeiros "cacos" da humanidade, submetidos às mais desumanas condições de trabalho de que se tem notícia. Resultado e consequência de erros cometidos há anos! Onde o subsolo de terras indígenas é rico em metais preciosos, vemos hoje eclodir um conflito atrás do outro.

A vigorosa reação dos índios Korubo, no Vale do Javari (AM), um dos últimos povos ainda quase sem contato com a sociedade nacional, não conseguiu conter a penetração desenfreada da Petrobras. No seu habitat, a FUNAI constatou, recentemente, inúmeras aldeias queimadas, próximas às frentes de penetração da Petrobras.

O Polonoroeste, Projeto Grande Carajás, as Hidrelétricas de Tucuruí e Balbina e outros programas de desenvolvimento e exploração mineral continuam ignorando as comunidades indígenas e provocam interferências cada vez mais profundas e desastrosas no seio destas comunidades, às vezes, numericamente já bastante reduzidas. Para as 37 áreas indígenas afetadas pelo programa Polonoroeste falta a homologação demarcatória de 30 áreas e a retirada dos invasores, de 17 áreas.

Enquanto os impasses e a violência contra os povos indígenas continuam, não queremos esquecer as pequenas vitórias que estes povos também obtiveram, neste último ano. Vale lembrar a luta solidária dos povos do Parque Nacional do Xingu pela reconquista de terras usurpadas por fazendeiros e cuja demarcação foi prometida já há 10 anos. Também os índios Krenak (MG), os Kaiová (MS), os Apinayé (GO) e alguns outros conseguiram vitórias parciais na recuperação das suas terras, quase sempre graças ao apoio solidário de outros povos irmãos. Também o movimento indígena avançou, articulando Assembléias Nacio-

nais e Regionais, Congressos, como em Minas Gerais e no Acre, onde a sua organização saiu fortalecida. Representantes da União das Nações Indígenas (UNI) participaram de vários Congressos Internacionais, no intercâmbio com seus irmãos de outros países, ampliando deste modo a luta por sua autodeterminação.

A violência contra os povos indígenas é uma constante da nossa história. Infelizmente, porém, nos últimos 20 anos essa violência acentuou-se em decorrência do modelo de desenvolvimento executado pelo regime militar. Neste momento histórico de remoção do "entulho autoritário" é preciso lembrar o contexto em que surgiu o Estatuto do Índio (Lei 6.001/73). Em 1969 apareceram no Exterior denúncias sobre o genocídio dos índios no Brasil, inclusive com fotos que documentaram torturas. Em fins de 1971, equipes da FAB e da FUNAI tiveram que resgatar de helicóptero os índios Nambiquara, dispersos pelo Vale do Rio Guaporé (MT). Seu território foi, a partir de 1968, leiloado entre firmas colonizadoras e agropecuárias, e isso mediante certidões negativas expedidas pela FUNAI, atestando que não havia índios no Vale. Na época morreu toda população nambiquara abaixo de 15 anos. Vendendo aquilo, um médico da Cruz Vermelha Internacional declarou, em 1973: "A vida desses índios é uma vergonha não só para o Brasil, mas para a humanidade".

A partir de 1970, a Transamazônica foi apresentada à Nação como "projeto-impacto" com uma aura milagrosa. "Terra sem homens para homens sem terra!" foi o lema tão badalado da época do General Médici. Uma Amazônia-celeiro-do-mundo iria proporcionar "a tranquilidade social no Nordeste" (OESP, 5/6/80). Só que não existia a "terra sem homens". A FUNAI foi enviada à Transamazônica, para antecipar-se "no tempo e no espaço", para atrair os índios "bastante agressivos" (Costa Cavalcanti) e transferi-los de suas terras antes da chegada dos empreiteiros e colonos. A transferência dos índios Arara foi efetuada. Arrancaram-nos de suas terras e os levaram para uma região distante. Só que a manobra toda custou a vida de dezenas de índios e desintegrou a comunidade.

Este "surto de desenvolvimento" foi conduzido dentro de um contexto institucional de extremo autoritarismo, que forneceu por sua vez o pano de fundo para a costura final do Estatuto do Índio. Convém lembrar os vetos presidenciais, com base na Emenda Constitucional nº 1, de 1969. A justificativa dos vetos do então Presidente Médici (Mensagem nº 530/73) revela claramente as intenções que inspiraram a política indigenista oficial destes vinte anos, quando reza que os "objetivos cardeais do Estatuto" consistem precisamente na "rápida e salutar integração do índio na civilização". Por isso foi vetado às entidades religiosas ou científicas o "direito a prestar serviços de na

tureza assistencial, pois a União não pode sofrer limitações no cumprimento de seus deveres". Conseqüência destes "vetos presidenciais" são as inúmeras expulsões de missionários e indigenistas. Só em 1981 os missionários do CIMI foram proibidos de entrar em áreas indígenas nos Estados ou Territórios da Paraíba (abril 1981), do Espírito Santo (maio 1981), do Acre (julho 1981) e do Pará e Amapá (agosto 1981).

A busca de legitimidade diante das denúncias no Exterior, a viabilidade dos projetos-impacto de desenvolvimento e o contexto autoritário dos Atos Institucionais e da Emenda Constitucional de 1969 forjaram o Estatuto do Índio que hoje, em vários itens deve ser revisado (subsolo, integração, exercício da tutela) e em outros cumprido (demarcação das terras).

Para poder discutir as modificações necessárias do Estatuto do Índio e da própria estrutura da FUNAI, enfim da política indigenista oficial, é necessário ver - particularmente neste tempo de Pré-Constituinte - como o índio é visto por nossa Lei Maior e como é tratado pelo Código Civil.

II - ASPECTO JURÍDICO

A situação jurídica dos povos indígenas no Brasil é definida através de quatro disposições legais:

- no Art. 6º/III e parágrafo único, o Código Civil dispõe sobre o "regime tutelar" dos índios;
- a Constituição Federal, no seu Art. 4º/IV inclui entre os bens da União "as terras ocupadas pelos silvícolas";
- no seu Art. 8º/XVII "o", a Constituição Federal dispõe sobre a "incorporação dos silvícolas à comunhão nacional" (integração);
- no Art. 198 e §§ 1º e 2º, a Constituição Federal determina medidas de proteção às terras habitadas pelos índios.

No atual relacionamento entre o Estado brasileiro e os povos indígenas, estes são considerados "relativamente incapazes" e submetidos a um regime de "tutela especial", enquanto não participam do desenvolvimento sócio-econômico do País. A "incorporação dos silvícolas à comunhão nacional" visa nada mais do que a integração sócio-econômica dos indígenas na sociedade nacional.

Na realidade o projeto de vida das comunidades indígenas - em termos gerais - não caminha para esta integração prevista nos parâmetros institucionais. Em conseqüência disso surgem inúmeros conflitos que têm sua causa no não-cumprimento da Lei (enquanto significa uma proteção ao Índio: demarcação das terras, inalienabilidade dos

territórios) e resultam do não-reconhecimento de um Brasil pluriétnico. As comunidades indígenas são sociedades etnicamente diferenciadas da sociedade nacional, com sistemas de organização sócio-política e econômica próprios, forjados por uma cosmovisão distinta, inclusive entre si. Esta diferença étnica não pode ser vista apenas como um privilegio transitório. Deve ser defendida como um direito histórico.

Neste sentido, além da garantia das terras indígenas, urge uma discussão ampla dos parâmetros de convivência da sociedade nacional para com os povos indígenas e, em consequência, da política indigenista do Estado.

Antes de entrar em discussões sobre reformas de uma nova agência de tutela, convém analisar a tutela como tal e rever todos os dispositivos legais em relação ao índio no Brasil. Se reformamos o órgão tutor antes de remover o "entulho autoritário" da legislação em vigor, colocamos o carro na frente dos bois. Questões como a preservação da identidade étnica, garantia do território indígena e de seu subsolo, respeito e apreço para as suas culturas, liberdade de organização, participação dos índios nas questões que lhes dizem respeito, a plurinacionalidade do País - todos estes temas devem ser objeto de ampla discussão nacional, em vista do debate que se inicia em preparação de uma Assembléia Nacional Constituinte.

III - PASTORAL INDIGENISTA

Desde a 1ª Assembléia Geral, em junho de 1975, o CIMI definiu como Linhas de Ação a defesa das terras dos povos indígenas, o respeito às suas culturas, o apoio a sua autodeterminação, a conscientização da sociedade civil e a encarnação dos missionários, como pré-requisito da sua salvação-libertação. Com Puebla confessamos: "Nossa conduta social é parte integrante de nosso seguimento de Cristo" (DP 476). Junto aos povos indígenas aprendemos que Evangelização propriamente dita e pastoral social estão inseparavelmente entrelaçadas, um pouco na dialética em que o Concílio de Calcedônia, em 451, definiu o relacionamento das duas naturezas na única pessoa do Logos: "inconfundível" e "inseparável" (cfr. Denz.Ed.31, nº 148).

Consideramos na Pastoral Indigenista a defesa da terra das culturas e da autodeterminação dos povos indígenas como uma reparação histórica - particularmente nestes anos de preparação do 5º Centenário de Evangelização - e, ao mesmo tempo, como um primeiro anúncio de uma Boa Notícia que alcançará no anúncio de Jesus Cristo a sua plenitude. Este primeiro anúncio "que algumas vezes se designa com o nome de pré-evangelização... já é evangelização, embora no seu estágio

inicial e ainda incompleto" (EN 51). Defendendo a terra, as culturas e a autodeterminação, defendemos também o espaço religioso dos povos indígenas.

O Papa João Paulo II, nas suas recentes viagens às Américas, fez uma catequese clara, como a Igreja deve "inserir sempre a luta cristã em favor da libertação no desígnio global da salvação, que ela mesma anuncia" (EN 38). Falando aos índios do Canadá a 18 de setembro de 1984, João Paulo II declarou:

"Pregando-vos o Evangelho, os missionários desejam permanecer junto de vós nas vossas lutas... Hoje quero proclamar a liberdade requerida para uma justa e equitativa medida de autodeterminação na vossa vida de povos indígenas" (OR nº 41, 07.10.84)

No seu discurso em Latacunga-Ecuador, 31 de janeiro p.p., o Papa aponta as conseqüências de um primeiro anúncio falho, em cuja conseqüência os índios perderam não só a sua terra e cultura, mas também os seus valores religiosos:

"Um grave problema do momento é que a vossa sociedade está perdendo valores preciosos que podiam enriquecer outras culturas: está a enfraquecer-se o sentido religioso... o sentido da comunidade... sobretudo porque vos sentis obrigados a emigrar por falta de terras e pela injusta relação entre agricultura, indústria e comércio" (OR nº 6, 10.02.85)

E o Papa fez "um apelo a todos aqueles que podem colaborar nisso, a fim de que se combatam as causas".

Já em Iquitos-Peru, 5 de fevereiro p.p., dirigindo-se aos 250 mil indígenas da Amazônia Peruana, João Paulo II declarou:

"A liberdade dos filhos de Deus em Cristo... e a dignidade de todo o homem como imagem de Deus com destino eterno, implica e clama pela libertação de outros males de ordem cultural, econômica, social e política... Defendei, sim, as vossas matas, as vossas terras e a vossa cultura como algo que legitimamente vos pertence" (OR nº 8 de 24 de fevereiro de 1985).

CONCLUSÃO

Como podemos transformar os ensinamentos do magistério em nossa realidade pastoral, ensinamentos estes que nos falam no âmbito de evangelização em "combater as causas", "autodeterminação", "libertação", "defesa das terras e da cultura"? Como cumprir o nosso dever de

uma evangelização global e uma libertação integral junto aos povos indígenas?

1º - Devemos continuar com a nossa presença junto aos povos indígenas no dia a dia de suas lutas e esperanças, de seus anseios e angústias, numa verdadeira dimensão evangélica de solidariedade, na escuta, no amor e na justiça. Devemos agradecer aos missionários que por este Brasil afora se dedicam "religiosamente" à obra de uma evangelização global.

2º - O CIMI convoca as dioceses, prelazias, paróquias, comunidades e toda a sociedade civil para discutir em torno da Assembléia Nacional Constituinte a possibilidade de um dispositivo legal, que reconhece a plurinacionalidade do nosso País, sem fraccionar o território nacional. Somente através do reconhecimento da realidade pluriétnica da Nação, cessará a ameaça de uma integração compulsória que pesa sobre os povos indígenas, sobre sua cultura, seus territórios e seu subsolo. A demarcação das terras indígenas, garantia do subsolo e conseqüente revogação dos Decretos 88.118 e 88.985 já seriam decorrência deste reconhecimento da diferença étnica como direito histórico a ser inscrito na nossa Carta Magna.

3º - A mobilização e organização dos povos indígenas para defenderem seus interesses neste debate junto com os demais setores espoliados que existem no Brasil, é uma das tarefas de maior importância. Levanta-se aqui a questão da representação dos setores marginalizados na Assembléia Nacional Constituinte. A sociedade civil, as dioceses, prelazias e comunidades podem e devem contribuir para a coesão, esclarecimento e representação do movimento indígena. Essa contribuição obviamente não implicará em interferência nas posições a serem adotadas pelos próprios índios.

O "entulho autoritário" é um obstáculo à evangelização. Na medida em que conseguimos remover este "entulho", o nosso anúncio da liberdade dos filhos de Deus ganha credibilidade. Povos com direito de autodeterminar-se e culturas fortalecidas sempre contribuíram também para a vitalidade e verdadeira catolicidade da Igreja universal.

Itaici, 16 de abril de 1985

+Erwin Krautler
Presidente do CIMI